



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul**

**DECRETO N.º 5.161, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.**

Altera o Art. 1º do Decreto n.º 5.135, de 10 de dezembro de 2014, que Estabelece o Calendário de Arrecadação de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício fiscal de 2015 e concede desconto para pagamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º O Art. 1º do Decreto n.º 5.135, de 10 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Arrecadação de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo a esse tributo no exercício financeiro de 2015, na forma como segue:

<b>PARCELA ÚNICA</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>27.02.2015</b>
1.ª PARCELA	VENCIMENTO	27.02.2015
2.ª PARCELA	VENCIMENTO	31.03.2015
3.ª PARCELA	VENCIMENTO	30.04.2015
4.ª PARCELA	VENCIMENTO	29.05.2015
5.ª PARCELA	VENCIMENTO	30.06.2015
6.ª PARCELA	VENCIMENTO	31.07.2015
7.ª PARCELA	VENCIMENTO	31.08.2015
8.ª PARCELA	VENCIMENTO	30.09.2015

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 12 de janeiro de 2015.

**PAULO HENRIQUE MENDES LANG**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**CLÁUDIO LUIZ MORAES BRAGA**  
Secretário de Administração - Interino  
Secretário de Finanças